11/05/2022 13:29 \*|MC:SUBJECT|\*

Problemas para visualizar a mensagem? Acesse este link.



Ano I | Nº. 23 | quarta-feira, 23 de maio de 2022

Olá! Este é mais um informativo da nova fase do tradicional Cejur Notícias, agora com a participação ativa das Coordenações Temáticas, em edições quinzenais. A vez, nesta edição, é da Coordenadoria da Infância e Juventude - COINFÂNCIA, que apresenta rico material sobre suas atividades e sobre as matérias que lhe dizem respeito. Uma boa leitura para todas e todas.



#### Comunicado sobre prova ilícita



COINFÂNCIA/CEDEDICA e COCRIM lançam comunicado n. 01/2022, acerca da orientação jurisprudencial do STJ no sentido da ilicitude de prova obtida mediante ingresso em domicílio sem autorização judicial. Para acessar o comunicado, clique aqui.



50 adolescentes e jovens são selecionados para o Chama na Solução Rio 2022 da Uniceff.



Tem início a 2ª edição do Chama na Solução Rio, uma iniciativa do UNICEF em parceria técnica com o Cedaps. Foram 186 inscrições recebidas, de adolescentes e jovens interessados em pensar soluções para enfrentar situações de violência vividas pela juventude carioca. Para ver a notícia, clique aqui.

#### Relatório da Defensoria mostra que quase dez mil inquéritos foram abertos, em 21 anos, sobre mortes de crianças e adolescentes

O tempo médio de espera para a conclusão dos inquéritos é de oito anos e três meses. O estudo foi feito com base em informações da Polícia Civil e do Instituto de Segurança Pública (ISP). Para ver a notícia, clique aqui.



### Cresce número de crianças que não sabem ler ou escrever

Cresce em 66% o número de crianças com seis e sete anos que ainda não sabem ler ou escrever, afirma nota técnica do Todos Pela Educação, divulgada no dia 8 de fevereiro, com base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), do IBGE. De 2019 para 2021, esse contingente de crianças passou de 1,4 milhão para 2,4 milhões. Para ver a notícia, clique aqui.

11/05/2022 13:29 \*|MC:SUBJECT|\*



#### Criancas e uso excessivo do celular

Pesquisa aponta que 70% das crianças passam pelo menos três horas diárias no celular. Estudo foi realizado com 11 mil famílias, em 20 países, incluindo o Brasil. A neuropsicóloga Deborah Moss alerta para as consequências do uso excessivo de eletrônicos, afirmando que o uso abusivo do celular pode trazer comprometimento para a socialização e desenvolvimento cognitivo. Para ver a notícia, clique aqui.



## JURISPRUDÊNCIA RELEVANTE

#### Mesmo havendo conduta censurável da família adotante, bem-estar da criança, conforme Terceira Turma do STJ, deve prevalecer



Terceira Turma do STJ confirmou a destituição do poder familiar dos pais biológicos que não demonstraram interesse em retomar a guarda da filha subtraída há dez anos e deferiu a doção para a família que recebeu a criança recémnascida e a escondeu da justiça até a formação de vínculos de afetividade. Para o colegiado, apesar da conduta censurável dos pretensos adotantes, a concessão da adoção é a medida mais adequada para o bem-estar da menor, que jamais conviveu com sua família biológica. Para ver a notícia, clique aqui.

### Sexta Turma do STJ reafirma que a nudez não é indispensável para caracterizar crimes do ECA por exposição sexual de menores

De acordo com o entendimento do Tribunal, o sentido da expressão "cena de sexo explícito ou pornográfica", trazida no artigo 241-E do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não se restringe às imagens em que a genitália de crianças e adolescentes esteja desnuda, ou que mostrem cenas de sexo. Segundo o colegiado, com base no princípio da proteção integral da criança e do adolescente, o alcance da expressão deve ser definido a partir da análise do contexto da conduta investigada, e é imprescindível verificar se há evidência de finalidade sexual - o que pode ocorrer sem a exposição dos genitais do menor. Para ver a notícia, clique <u>aqui</u>.



#### Adolescente é absolvido com base na teoria da perda de uma chance probatória



Quinta Turma do STJ, por unanimidade, aplicou a teoria da perda de uma chance probatória para absolver um adolescente acusado de ato infracional análogo ao crime de homicídio tentado. Na primeira instância, a representação por ato infracional fora julgada procedente apenas com base em depoimentos indiretos, uma vez que não foram ouvidas as testemunhas oculares nem as pessoas diretamente envolvidas no fato, e não foi realizado o exame de corpo de delito na vítima. Para ver a notícia, clique aqui.

#### Definida competência para se autorizar apresentação de adolescente que atua como DJ

Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), interpretando o artigo 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), entendeu que o juízo da comarca onde mora um adolescente que atua como DJ pode autorizálo a se apresentar - respeitados determinados requisitos - não apenas em sua cidade, mas em qualquer outra. A turma entendeu ainda que o artigo 147 do ECA veda autorização judicial ampla, geral e irrestrita, até que o adolescente atinja a maioridade civil. Para ver a notícia, clique aqui.



#### Quarta Turma do STJ determina processamento de adoção personalissima

A Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) acolheu recurso especial e determinou o processamento de uma ação de adoção personalíssima



proposta por casal que alegou ser parente da criança, pois os dois seriam tios por afinidade de sua mãe biológica (de acordo com o processo, a genitora é filha da irmã da cunhada do homem do casal). O colegiado considerou, entre outros elementos, a existência de relação de afetividade entre a criança e os adotantes, a comprovação de que não houve burla ao Cadastro Nacional de Adoção e a possibilidade de intepretação extensiva da noção legal de família. Para ver a notícia, clique aqui.

#### Defensoria Pública/RJ consegue no STJ extinção de representação por ato infracional com base no princípio da atualidade

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro obtém decisão monocrática junto ao STJ para restabelecer a sentença de primeiro grau que julgou extinta representação por ato infracional com base no princípio da atualidade. O STJ reconheceu a tese sustentada pela Defensoria Pública de que após transcorridos mais de 4 anos, eventual imposição de medida socioeducativa ao adolescente violaria o princípio da atualidade, delineado no art. 100, parágrafo único, VIII, c.c art. 113, ambos da Lei n. 8.069/90. Para ler a decisão, clique aqui.



STJ entende possível a concessão da prisão domiciliar a presas em situação nas quais sua presença seja imprescindível para os cuidados de filho pequeno ou de pessoa com deficiência



A Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) permitiu que uma mulher condenada a nove anos de reclusão por tráfico de drogas e associação para o tráfico, que vinha cumprindo pena em regime fechado, fosse transferida para a prisão domiciliar. O colegiado seguiu o entendimento segundo o qual, excepcionalmente, é possível a concessão da prisão domiciliar às presas que cumprem pena em regime fechado, nas situações em que sua presença seja imprescindível para os cuidados de filho pequeno ou de pessoa com deficiência, e desde que o crime não tenha sido praticado com violência ou grave ameaça, nem contra os próprios descendentes ou contra a pessoa com deficiência. Para ver a notícia, clique aqui.



#### Relatório Audiências por Videoconferência



Instituto ALANA lança Relatório Audiências por Videoconferência, resultado da pesquisa sobre audiências virtuais no sistema da justiça juvenil. O relatório traz reflexões e apontamentos sobre como esses processos têm ocorrido durante o período pandêmico, oferecendo subsídios para a compreensão dessa nova modalidade, inclusive considerando o interesse de muitos profissionais na continuação de seu uso para além da pandemia. Para acessar, clique <u>aqui</u>.

#### Versão comentada do Comentário Geral nº 25 do Comitê dos Direitos da Criança da ONU

O Instituto Alana e o programa Criança e Consumo, em parceria com o Ministério Público de São Paulo, produziram a versão comentada do Comentário Geral nº 25 do Comitê dos Direitos da Criança da ONU sobre os direitos das crianças em relação ao ambiente digital. A publicação traz comentários que explicam e detalham cada tópico do documento da ONU, à luz do contexto e da legislação brasileiras, com o objetivo de auxiliar operadores do direito, órgãos públicos e outros atores da sociedade no combate à violação de direitos infantis na internet, incluindo a exploração comercial de crianças e adolescentes. Para acessar, clique aqui.



#### Metodologia para avaliar gasto federal com crianças e adolescentes

UNICEF e Ipea criam metodologia para avaliar gasto federal com crianças e adolescentes. Por meio de uma análise do gasto público federal, UNICEF e Ipea revelam que, entre 2016 e 2019, o Brasil destinou apenas 3,2% dos recursos públicos federais a crianças e adolescentes – e a estimativa para 2022 está abaixo desse patamar, com 2,4%. Para acessar a publicação, clique aqui.



Guia de Autocuidado: Recomendações para a Prevenção do Risco Sexual Precoce e da Gravidez na Adolescência.

Elaborado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), trata-se de uma ferramenta para auxiliar crianças e adolescentes de todo o país no entendimento sobre riscos de uma gestação nesta fase da vida. Para acessar, clique aqui.





# INOVAÇÕES NORMATIVAS \_

#### Medidas para combater crimes de ódio e preconceito contra crianças e adolescentes na internet (projeto)

O Projeto de Lei 4054/21 estabelece medidas para combater crimes de ódio e preconceito praticados contra crianças e adolescentes na internet. O objetivo é evitar que esse público seja vítima de "linchamento virtual" em redes sociais. A proposta tramita na Câmara dos Deputados. Para ver a notícia, clique aqui.

#### Criação de cursos pré-vestibular públicos no país (projeto)

O Projeto de Lei 4115/21 prevê a criação de cursos pré-vestibular públicos no país. A proposta tem como princípios a gratuidade do ensino, a igualdade de condições, a liberdade de aprender e ensinar, e a garantia de qualidade. O texto tramita na Câmara dos Deputados. Para ver a notícia, clique aqui.

#### Alteração do tipo do crime de subtração de incapazes (projeto)

O Projeto de Lei 3535/21 altera o Código Penal para incluir no crime de subtração de incapazes inclusive o ato praticado por pai ou mãe que detenha a guarda compartilhada do menor de 18 anos. Para ver a notícia, clique aqui.

#### Acumulação do BPC com auxílio-inclusão para criança ou adolescente com deficiência (projeto)

O Projeto de Lei 220/22 permite que a criança ou adolescente com deficiência acumule o Benefício da Prestação Continuada (BPC) com o auxílioinclusão. O BPC é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. Já o auxílio-inclusão é garantido às pessoas com deficiência que passam a exercer atividade remunerada. Para ver a notícia, clique aqui.

#### Política pública pela primeira infância no Estado do Rio de Janeiro

A Lei 9503 de 02 de dezembro de 2021, conhecida como Lei Celia Jordão, institui a política pública pela primeira infância no Estado do Rio de Janeiro. Para ler o texto, clique aqui.

# Exclusividade de pessoal do sexo feminino para atuação em unidades socioeducativas reservadas a meninas

A Lei nº 9487, de 29 de novembro de 2021, dispõe sobre a exclusividade de pessoal do sexo feminino no exercício de vigilância e custódia das meninas nas unidades socioeducativas do Estado do Rio de Janeiro. Para ler o texto, clique aqui.

11/05/2022 13:29 \*|MC:SUBJECT|\*

#### Programa Renda Melhor Jovem

A Resolução Conjunta SEEDUC/SEDSODH nº 1591, de 05 de janeiro de 2022, regulamenta normas complementares à implementação do Programa Renda Melhor Jovem no âmbito da rede estadual de ensino administrada pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC. Para ler a Resolução, clique

#### Instituída Rede de Segurança Alimentar e Nutricional Carioca

O Decreto Rio n. 50522, de 31 de março de 2022, institui a Rede de Segurança Alimentar e Nutricional Carioca, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, que possui como objetivos. I - estruturar operacionalmente o Sistema Municipal de Segurança Alimentar; II - promover os sistemas descentralizados de Segurança Alimentar e Nutricional; III - promover a integração, entre órgãos governamentais com atuação no Município do Rio de Janeiro e instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas ao direito humano à alimentação adequada e à segurança alimentar e nutricional, por meio de convênios e parcerias que permitam atingir os objetivos previstos na legislação. Para ler o Decreto, clique aqui.

# Programa de Educação Continuada

Atenção aos cursos disponíveis em nossa plataforma para todas as pessoas que integram a DPRJ. Acesse pelos links indicados abaixo. E para conferir todo o conteúdo da plataforma clique em  $\underline{www.pec.defensoria.rj.def.br}.$ 

Semana de Valorização da Primeira Infância - realizado no dia 17 de março, o evento teve a participação das/os palestrantes: Marcia Santos, médica especialista em Medicina de Família e Comunidade; Paulo Bonilha, médico pediatra e especialista em saúde pública; José Aparecido Carlos Ribeiro, economista; e Luciana Ferreira e Rafael Ventura Abreu, especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Estado do Rio de Janeiro. Para acessar, clique aqui.

Colabore com o "CEJUR + COORDENAÇÕES TEMÁTICAS"

Para colaborar com o nosso informativo envie críticas, sugestões e conteúdos para secjur@defensoria.rj.def.br Muito importante sua participação!